

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 020/93



DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA BONIFICAÇÃO
CONCEDIDA PELA LEI Nº 013/93 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara,
Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona
e promulga a seguinte:

L E I:

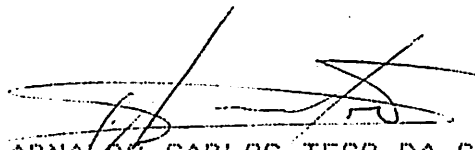
Art. 1º - Fica atualizado o valor da Bonificação
constante do Artigo 2º da Lei nº 013/93 de 20.03.93, para Cr\$ 800.000,00
(oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a pagar
compensação pecuniária, na forma de Bonificação, aos servidores da
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de Cr\$
500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), por serviços executados nos finais
de semanas e feriados.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a
10 de maio de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Corumbiara, 01 de junho de 1.993.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL